1.ª Votação 09/05/88	Resultado Aprov. 9x1
2.ª Votação 16/05/88	Aprov. 8x1
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE LEI Nº 801, DO EXECUTIVO.

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 858/88

Data 02 de maio de 1988.

PROMOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: CONCEDE AMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 11 de abril de 1988

SENHOR PRESIDENTE

Vimos através do presente, encaminhar a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lèi de abertura de Crédito Suplementar referente a transferência de verba da Rubrica 3.1.1.1.1-Vencimentos e Vantagens-EST., para a Rubrica 3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos, desse Legislativo, conforme solicitação formulada através do OF. nº 047/88 dessa Câmara Municipal.

Sendo o que se nos oferece no momento, reiteramos na oportunidade nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio. 566 - Fone (051) 652-1399

EXMº. SR.
VER. ERALDO MACHADO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
BUTIÁ

Vereador DILON OLIVEIRA GONÇALVES, abaixo firmado, vem respeitosamente, apresentar o seguinte,

REQUERIMENTO Nº 249/88

REQUER que o Projeto de Lei nº 801, do Executivo , que concede aumento de Vencimentos, seja colocado em segunda e última votação na Sessão de hoje, considerando que a folha de pagamento é iniciada dia 20 e a próxima Sessão da Câmara será dia 23.

Sala das sessões, 16 de maio de 1988.

Dilon

Ver. Dilon Oliveira Gonçalves
PDS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1399

A T O Nº 930

INCLUI O PROJETO DE LEI Nº 801, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

ERALDO MACHADO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 801, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 801, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 02 de maio de 1988.

Ver. Eraldo Machado
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 02 de maio de 1988.

Ver. Dorvely Subtil Barboza
1º Secretário

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 653-1399

Comissão Permanente de

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Processo nº : 858/88

Parecer nº : Data : 09 / 05 / 88

Referência : PROJETO DE LEI Nº 801, DO EXECUTIVO.

Recebemos o Projeto de Lei nº 801, do Executivo, examinamos o mesmo atentamente, verificando que a sua origem é prevista em Lei e que nada impede tecnicamente a sua aprovação em Plenário.

Sala das sessões, 09 de maio de 1988.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

Rua do Comércio, n.º 566 - Fone (051) 652-1399

Comissão Permanente de

FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo nº : 858/88

Parecer nº : _____ Data : 09/ 05/ 88

Referência : PROJETO DE LEI Nº 801, DO EXECUTIVO.

Com referência ao Projeto de Lei nº 801, do Executivo, examinamos o mesmo atenciosamente e verificamos que existe base orçamentária para a sua aprovação.

Sala das sessões, 09 de maio de 1988.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 801

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido aumento de 30% (trinta por cento), sobre os valores básicos de todos os padrões e níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG, CC, Pensionistas e Inativos a contar de 1º de maio de 1988.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de maio de 1988, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 02/05/88

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

EDSON DA SILVA AMADOR
Secretário Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Butiá

Butiá, 02 de maio de 1988

SENHOR PRESIDENTE

Ao cumprimentarmos cordialmente Vossa Excelência e aos nobres Vereadores, vimos através do presente, encaminhar para apreciação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que trata da concessão de um aumento de 30% (trinta por cento) sobre os valores básicos dos quadros existentes na Estrutura Funcional da Prefeitura a contar de 1º de maio do corrente, tendo em vista o aumento do Piso Salarial decretado pelo Governo Federal.

Salientamos, que somado a este, desde o início do exercício em curso já foi concedido ao Funcionalismo Municipal, 100% sobre seus vencimentos básicos.

Esclarecemos ainda, que este Executivo Municipal, consciente da crise econômica que atravessa o País,bem como do arrocho salarial a que vem se submetendo os trabalhadores de todos os níveis e classes, está procurando, dentro de suas possibilidades, acompanhar o rítmo acelerado da inflação, a fim de evitar uma maior perda do poder aquisitivo de nosso funcionalismo.

Queremos também tornar ciente aos Nobres Pares, que com esse aumento, a despesa com pessoal atingirá o percentual de 62% da Receita mensal do Município, sendo que o aconselhado pelo Tribunal de Contas é de até 50%.

Esperando contar com a compreensão costumeira dos integrantes dessa Colenda Casa Legislativa, reiteramos na oportunidade nossos protestos de distinta consideração.

Atenciosamente,

RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal